



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL (PPGBIO)
MESTRADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Critérios de credenciamento e manutenção de credenciamento de docentes e orientadores no PPGBIO

Os docentes do PPGBIO distribuem-se em três categorias: permanentes, colaboradores e visitantes.

1. O **credenciamento de novos docentes** no PPGBIO será anual e deverá ser solicitado por escrito à Coordenação do Programa até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.

As propostas encaminhadas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento Docente do Programa e o resultado das avaliações será divulgado após a seleção discente do ano seguinte, passando a vigorar após aprovado pelo Colegiado.

2. São **condições mínimas para o credenciamento no PPGBIO**, que o docente proponente:

(a). Atue em linha de pesquisa dentro da área de Biodiversidade Neotropical, sendo a mesma já existente dentro do PPGBIO ou aprovada como tal pela Comissão Deliberativa do Programa;

(b). Proponha uma disciplina a ser ministrada no PPGBIO, incluindo ementa, carga horária, período que será oferecida e bibliografia, com conteúdo que não seja redundante com as disciplinas já oferecidas pelo Programa e que seja ministrada ao menos uma vez a cada dois anos;

(c). Em de acordo com o Regimento do PPGBIO, ministrar pelo menos 45 horas em disciplinas do PPGBIO com regularidade mínima de dois anos;

(d). Participe das atividades acadêmicas e administrativas do PPGBIO, incluindo Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado e Comissões (Seleção Discente, Finanças, Bolsas e Acompanhamento Acadêmico) do PPGBIO;

(e). Forneça à Coordenação do PPGBIO todas as informações solicitadas pertinentes ao relatório CAPES do PPGBIO;

(f). Se prontifique a exercer atividades de orientação (pelo menos uma orientação/co-orientação a cada triênio);



(g). Ter publicado nos últimos quatro anos (incluindo o ano corrente) artigos, estratificados na área de Biodiversidade, que totalizem pelo menos 350 pontos de acordo com a seguinte pontuação estabelecida pela CAPES: A1=100; A2=85; B1=70; B2=55; B3=40; B4=25; B5=10. Artigos aceitos para publicação com identificação “doi” e ou publicados eletronicamente serão considerados na avaliação;

(h). Os docentes uma vez integrantes no quadro de COLABORADORES estarão automaticamente credenciados para esta categoria no ano seguinte. A permanência nesta categoria passará a ser avaliada todos os anos a partir do segundo ano no programa;

(i). A proporção entre professores permanentes e colaboradores deve estar de acordo com critérios da CAPES.

3. A manutenção dos docentes no PPGBIO será avaliada pela Comissão de Credenciamento do PPGBIO ao final do período de avaliação dos cursos de Pós-graduação pela Capes (Triênio corrente).

(a). O credenciamento de docentes do PPGBIO será feito anualmente. O processo será concluído após o processo seletivo discente de cada ano;

(b). Considerando que o número de docentes COLABORADORES não pode exceder 30% do total de docentes do PPGBIO (normativa CAPES), a manutenção dos professores nesta categoria dependerá do atendimento aos requisitos do item 2 e da classificação de todos os candidatos ao credenciamento como COLABORADOR no ano corrente, avaliados pela Comissão de Credenciamento Docente;

(c). O credenciamento na categoria de PERMANENTE será feito apenas para os docentes que no quadriênio tenham cumprido os critérios discriminados no item 2 e tenham, no quadriênio, orientado ou esteja orientando um aluno;

(d). Excepcionalmente no caso o docente não atinja a produção mínima estabelecida no item 3(c), este poderá permanecer na categoria PERMANENTE, desde que a proporção de docentes PERMANENTES superem em 5% o percentual mínimo estabelecido pela área de biodiversidade (documento de área 2014), respeitando-se o arranjo classificatório de produtividade do docente (considerando tabela CAPES de pontuação de artigos A1 = 100 pts; A2 = 85 pts; B1 = 70 pts; B2 = 55 pts; B3 = 40 pts; B4 = 25 pts; B5 = 10 pts);

(e). Serão descredenciados automaticamente docentes que não tenham entregado Relatório Capes anual, ou não tenham tido orientação no triênio, ou não tenham ministrado pelo menos 45 horas em disciplinas do PPGBIO em dois anos, sem justificativa e não tenham atendido os critérios de produção de sua categoria. Caso tenham alunos sob sua orientação, o descredenciamento poderá acontecer antes mesmo da conclusão do curso pelo aluno. Neste caso, também não poderão abrir vagas para alunos novos.



4. A **passagem de docente COLABORADOR para PERMANENTE** no PPGBIO será mediante solicitação por escrito do docente credenciado como colaborador ao final da seleção de cada ano.

(a). Será apreciada a solicitação do docente COLABORADOR que cumprir o critério (c) do item 3.

5. **Docentes PERMANENTES que desejam passar para a categoria de COLABORADOR**, para participar como docentes permanentes em outros (dois) Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* devem comunicar esta intenção por escrito ao Coordenador do PPGBIO. Esta solicitação será alvo de apreciação por parte da comissão de Credenciamento e o resultado deverá ser aprovado pelo colegiado do Programa.

6. **Os docentes VISITANTES** são aqueles que contribuem para o curso de forma complementar ou eventual e atuam em linha de pesquisa dentro da área de Biodiversidade Neotropical. Os docentes visitantes poderão oferecer disciplinas optativas, e colaborar em outras disciplinas do PPGBIO, podendo também co-orientar alunos e participar de bancas e comissões de avaliação.

7. São condições mínimas para o credenciamento de orientadores no PPGBIO:

- (a). Pertencer ao quadro docente permanente ou colaborador;
- (b). Participar ou coordenar projeto, ainda vigente, que esteja financiado por agência de fomento e ou equivalente (excetuando-se os financiamentos internos da UNIRIO);
- (c). Ter publicado no quadriênio (incluindo o ano corrente) o somatório dos valores dos artigos estratificados na área de Biodiversidade superior $\geq$ a 350 pontos); (A1=100; A2=85; B1=70; B2=55; B3=40; B4=25; B5=10).

8. O descredenciamento do quadro de orientadores do PPGBIO se dará sob as seguintes condições:

- (a). Manifestação por escrito encaminhada ao Coordenador do Programa;
- (b) Não ter publicado com egressos no prazo de até 30 meses em periódico estratificado no WebQualis igual ou superior a B2 na área de Biodiversidade;
- (c) O não-cumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos no item 7.